



CONCURSO PÚBLICO DE AVELINO LOPES

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº do Protocolo:023/2010

Questionamento: Candidato alega que seu nome não apareceu na condição de candidato com necessidades especiais

Resultado do Recurso: Indeferido

Candidato apresentou um Atestado Médico diferente do que é solicitado no edital no item 9.3, onde é solicitado o LAUDO MÉDICO.

9.3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência..

A palavra Laudo Médico foi colocado em destaque para que os candidatos atentassem para o solicitado, uma vez que existe diferenças entre Laudo Médico e Atestado Médico:

Laudo Médico: É um parecer médico, uma peça escrita, fundamentada, na qual os peritos,expõem as observações e estudos que fizeram e registram suas conclusões da pericia. No laudo é feito o detalhamento do quadro clínico, as providencias tomadas e eventuais medicamentos aplicados. Também no Laudo o Médico deverá informar em quais as atividades laboral que o paciente estará apto a exercer ou quais que não poderá exercer.

Atestado Médico: Serve de comprovante para, por exemplo, confirmar seu comparecimento ao consultório para fins trabalhista, liberar para prática de atividades física, comprovar que o candidato foi acometido por moléstia em determinada data.

Cargo: Professor Classe A

Nº do Protocolo: 024/2010

Questionamento: Candidato solicita revisão em sua pontuação

Resultado do Recurso: Indeferido

Foi feita a recontagem de pontos no gabarito preenchido pela candidata e confirmado a pontuação obtida no resultado final, com 78 pontos, onde a questão nula foi dado ponto para todos os candidatos.

A cópia do Cartão Resposta da Candidata será enviada a Comissão Organizadora do Concurso para que a mesma tenha acesso.



Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº do Protocolo:025/2010

Questionamento: Candidato solicita revisão em sua pontuação

Resultado do Recurso: Indeferido

Foi feita a recontagem de pontos no gabarito preenchido pela candidata e confirmado a pontuação obtida no resultado final, onde a candidata não atingiu o percentual previsto para classificação. Candidata marcou 2 vezes a questão 13 e não preencheu a 14.

A cópia do Cartão Resposta da Candidata será enviada a Comissão Organizadora do Concurso para que a mesma tenha acesso

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº do Protocolo:026/2010

Questionamento: Candidato solicita revisão em sua pontuação, alegando que só errou quatro questões na prova inteira

Resultado do Recurso: Indeferido

Foi feita a recontagem de pontos no gabarito preenchido pela candidata e confirmado a pontuação obtida no resultado final, onde a candidata não atingiu o percentual previsto para classificação.

A cópia do Cartão Resposta da Candidata será enviada a Comissão Organizadora do Concurso para que a mesma tenha acesso

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº do Protocolo:027/2010

Questionamento: Candidato solicita revisão em sua pontuação alegando que errou somente duas questões de português e duas de específica.

Resultado do Recurso: Indeferido

Foi feita a recontagem de pontos no gabarito preenchido pela candidata e confirmado a pontuação obtida no resultado final, onde a candidata errou duas de português e três de específica.

A cópia do Cartão Resposta da Candidata será enviada a Comissão Organizadora do Concurso para que a mesma tenha acesso.

Cargo: Digitador

Nº do Protocolo:028/2010

Questionamento: Candidatos solicitam eliminação de candidato com inscrição de Nº 559, com base nos itens 7.2, 10.1 e 12. do Edital, conforme transcrição dos citados itens:



7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta, lápis e borracha;
- b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Concurso Público.

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.

Em suas exposição de motivos, os requerentes alegam que o candidato de matrícula Nº 559, ao sair da sala 05 da Unidade Escolar Dr. Urbano Araujo, passou as respostas do gabarito para sua namorada, que fazia a prova na mesma sala.e que esta foi surpreendida pelo Fiscal quando pegou o papel com as respostas, sendo que a principio ela negou, ,mas diante da prova material acabou cedendo a solicitação do Fiscal o que seria o gabarito passado pelo candidato citado.

Com base no recurso ora apresentado pelos candidatos, a Direção da empresa procurou ouvir o Fiscal da sala que relatou o seguinte:

“ Ao sair para o banheiro o candidato de matrícula Nº 559 (para não expor o nome do candidato, estamos substituindo o nome pelo numero de sua matricula), concorrente ao cargo de Digitador, joga uma cola para a candidata de matrícula Nº 568, sua namorada, concorrente para o mesmo cargo. Em seguida um concorrente comunica ao Fiscal, o Fiscal recolhe a cola e em seguida o Fiscal entrega ao Coordenador da Empresa.”

Diante dos fatos apresentados e provas de testemunhas, ficou claramente provado que o candidato tentou ajudar a candidata ao jogar o gabarito com as respostas, fato este não concretizado pela intervenção de um outro candidato que alertou ao Fiscal. Somente pelo fato da *tentativa* de burlar as normas constantes do Edital, o candidato feriu o item 10.1, alínea “a” do Edital: *“durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou **por qualquer outra forma...**”* (grifo nosso).

Resultado do Recurso: Deferido

Com base nos recursos apresentados o citado candidato está eliminado do Concurso, sendo esta decisão amparada pelo item 10.1, alínea “a” do Edital 001/2009 – Concurso Público.



CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA.
Uma empresa a serviço da educação

O candidato ora eliminado terá o prazo de 48 horas da publicação do presente recurso, para querendo, contestar, sendo seguido deste o resultado final do concurso com a devida modificação.

Cargo: Digitador

Nº do Protocolo:025/2010

Questionamento: Candidato de matrícula nº 554/2010 alega que teve a mesma quantidade de ponto na prova específica e na área de Português com o candidato de matrícula Nº 562 e solicita a revisão dos critérios de desempate

Resultado do Recurso: Deferido

Após a análise dos critérios de desempate, ficou constatado que o item 6.4.2.3 (maior idade) não foi observado no caso em questão, sendo constatado na Ficha de Inscrição que o candidato de matrícula 0554/2010 tem a data de nascimento de 02/04/1985 e o de matrícula Nº 0562 em 06/04/1987, sendo este portanto mais novo, sendo o resultado modificado conforme a nova publicação do resultado final do concurso.

Teresina-PI, 8 de Fevereiro de 2010

Comissão de Análise de Recursos